

Feminização do mercado de trabalho e política social: análise a partir da mineração

Anabelle Carrilho^(*)
Marlene Teixeira Rodrigues^(**)

Resumo

Este artigo, que apresenta parte dos resultados de pesquisa de doutorado, analisou a divisão sexual do trabalho e suas implicações nas políticas sociais, a partir da feminização de um campo profissional tradicionalmente masculinizado, a mineração. Foi realizado estudo de casos em duas minas privadas (uma a céu aberto e outra subterrânea) e uma empresa pública.

Palavras-Chave: Feminização. Política Social. Divisão Sexual do Trabalho. Mineração.

Feminization of the labor market and social policies: analysis using Mining

Abstract

The present study it's about some results on PhD research which analyses the sexual division of labor, and its implications in the social policies from the feminization of a professional field historically male dominance, the mining. It was carried out a study of cases on two private mines (one open pit and other underground), and one public enterprise.

Keywords: Feminization. Social Policy. Sexual Division of Labor. Mining.

Este artigo, que apresenta parte dos resultados de pesquisa de doutorado finalizada em 2016, analisou o fenômeno da feminização do mercado de trabalho, a partir de um setor historicamente masculinizado, a mineração. Tal locus de investigação, apesar de situado e específico, possibilitou trazer à luz a necessidade de incorporação de um viés feminista no debate acadêmico e político da política social. O objetivo é problematizar a divisão sexual do trabalho e suas implicações nas políticas sociais, a partir da análise da feminização (ou sua negação) em um campo profissional tradicionalmente masculinizado.

É inegável que a presença de mulheres no mercado de trabalho aumentou significativamente nos últimos anos, fenômeno comumente denominado feminização (YANNOULAS, 2013; 2011). No Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2015), a

^(*) Doutora em Política Social pela Universidade de Brasília – UNB. Eletronorte. Brasil. Pesquisadora dos Grupos de Pesquisa TEDis – Trabalho, Educação e Discriminação e Laboratório GENPOSS- Gênero, Política Social e Serviços Sociais. E-mail: bellecarrilho@gmail.com.

^(**) Doutora em Sociologia e mestra em Política Social pela Universidade de Brasília. Professora adjunta da UNB, onde atua como pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher (NEPEM-UNB) e coordenador do Laboratório GENPOSS – Gênero, Política Social e Serviços Sociais. E-mail: martembr@gmail.com.

participação das mulheres na população ocupada avançou 21,9% entre 2004 e 2014, enquanto a masculina cresceu menos (16,3% no mesmo período). Apesar disso, observa-se a persistência da divisão sexual do trabalho.

Considerada uma das mais antigas divisões do trabalho humano, a divisão sexual do trabalho opera concretamente por dois princípios. A separação, que determina social e historicamente atividades de homens – ligadas ao mundo “produtivo¹” – e de mulheres – relacionadas à reprodução social. E a hierarquização, pela qual os conhecimentos e trabalhos tradicionalmente masculinos valem mais em termos de prestígio, salários e proteção (HIRATA *et al*, 2009).

Quanto à feminização, produções sobre o tema mostram que o conceito vem sendo utilizado principalmente para designar o aumento quantitativo de mulheres em determinados processos (mercado de trabalho, envelhecimento populacional, infecção por HIV/AIDS, pobreza, entre muitos outros) e suas causas/efeitos qualitativos. Ainda que considerado um termo de utilização genérica e em muitos casos imprecisa, remete a um fenômeno inegável, atual e fundamental para entender as características de inserção e atuação (ou não) das mulheres nos espaços públicos, com fortes impactos para as políticas sociais. Neste texto, será abordada a feminização do mercado de trabalho, adotando-se a definição de Silvia Yannoulas (2013; 2011), que se relaciona tanto ao aumento quantitativo de mulheres no trabalho assalariado em geral ou em determinadas profissões/ setores/ funções, quanto a mudanças qualitativas no exercício laboral.

Em relação à política social, faz-se referência neste artigo àquela que teve sua origem associada à questão social europeia do século XIX, como alternativa à reação mobilizada de trabalhadores/as às cruéis transformações produzidas pela industrialização (PEREIRA, 2000). Assim, trata-se de sua acepção moderna, que está intrinsecamente atrelada à contradição entre os interesses do capital e do trabalho, fundamental ao funcionamento do modo de produção capitalista.

Desde a década de 1970, o capitalismo vem passando por transformações não homogêneas, mas que significaram mudanças expressivas nas relações laborais (ALVES, 2000) e tiveram fortes impactos nas propostas de reforma estatal em muitos países (inclusive no Brasil), e, portanto, também nos objetivos, conteúdos e formas de gestão da política social (PEREIRA, 2011). As crises produtivas deste sistema, aliadas aos avanços tecnológicos e à globalização têm levado em maior ou menor medida a proposições neoliberais com efeitos nefastos para a classe trabalhadora. Desemprego, minimização da intervenção estatal, privatizações,

¹ Aqui não utilizado como antônimo da concepção marxiana de trabalho improdutivo.

enfraquecimento dos movimentos sociais e de trabalhadores/as, precarização e flexibilização das relações de trabalho e leis trabalhistas, são algumas tendências atuais (DRUCK e FRANCO, 2007; NOGUEIRA, 2004; PEREIRA, 2000).

Compreende-se que a crescente feminização do mercado assalariado não é mera coincidência neste contexto. Na realidade, a feminização é considerada por autoras feministas (HIRATA *et al*, 2009; NOGUEIRA, 2004; YANNOULAS, 2013) um dos fenômenos de maior impacto social no final do século XX. Acontece em complementação ao processo de precarização das relações de trabalho, reafirmando um tipo específico e fragilizado de inserção das mulheres no espaço laboral. Faz-se então importante e urgente discutir categorias e conceitos centrais à política social e ao trabalho que reafirmem uma concepção crítica ou marxista, e também feminista.

A metodologia da pesquisa consistiu em estudo de casos múltiplos em três empresas do setor mineral formal de características diversas, sendo: duas minas privadas, uma a céu aberto e outra subterrânea, e uma terceira empresa pública. O trabalho de campo, realizado de outubro de 2014 a junho de 2015, contemplou observação, análise de documentos e 27 entrevistas com trabalhadoras e trabalhadores das organizações, analisadas qualitativamente. A pesquisa foi aprovada por Comitê de Ética em Ciências Humanas.

Por uma compreensão feminista de política social

A política social é um processo com impactos políticos, econômicos e culturais, que precisam ser analisados a partir do reconhecimento de visões de mundo distintas. Destacam-se neste contexto, de um lado, a economia política clássica ou liberal e, de outro, a crítica ou marxista (PEREIRA, 2013). Defende-se que esta última, que sustenta este artigo, deve passar necessariamente por uma análise em perspectiva feminista. Mas o que isso significa?

Em primeiro lugar, no âmbito acadêmico, é importante aproximar a disciplina política social dos estudos de gênero e feministas. Ambos têm em sua concepção atributos comuns e com potencialidades para fazer convergir novas abordagens sob uma perspectiva feminista e crítica. Apesar das diferenças em sua construção e aspirações históricas e teóricas, estas duas áreas constituem-se de forma inter e multidisciplinar, com caráter transformador que as colocam como espaços acadêmicos e políticos, e que conformam um conjunto de visões de mundo diferentes e muitas vezes até divergentes (PEREIRA, 2011; BANDEIRA, 2008; YANNOULAS, 2003). Este posicionamento deve ser explicitado por parte de estudiosas/os,

ativistas, formuladoras/es e outros sujeitos, evidenciando a impossibilidade de neutralidade diante dos fenômenos sociais que sejam objeto de estudo ou ação destas temáticas.

Na esfera política, vertentes feministas das décadas de 1960 e 70 criticaram, juntamente com outros movimentos de esquerda e anti-imperialistas, características do Estado (de Bem-Estar) Social² no capitalismo. Depois de um longo período de análises sobre as políticas sociais que pouco privilegiavam as desigualdades entre homens e mulheres, os feminismos deram importantes contribuições neste campo (não sem divergências). Denunciou-se assim como as mulheres serviram de mecanismo central para criação e ampliação dos Estados (de Bem-Estar) Social, ao realizar gratuitamente o trabalho reprodutivo, sendo cidadãs de segunda categoria, e recebendo direitos apenas indiretamente a partir de seus provedores homens. Tais aportes influenciaram diretamente teóricos clássicos da política social (ESPING-ANDERSEN, 2009; 2014), além de inserir novos conceitos ao debate, como o de cuidados (HIRATA *et al*, 2009).

Entretanto, o surgimento de uma nova forma de organização econômica, globalizada e neoliberal, acarretou a desmobilização dos movimentos sociais e de trabalhadores/as e também dos feminismos, que passaram a ter que assumir uma postura mais negociadora com o Estado e organismos internacionais (GAMBA, 2009). Somaram-se a este contexto outros dramas apresentados às políticas sociais no século XXI e que afetam diretamente a vida de mulheres e homens em relação à sua atuação no mundo público e privado, tais como as mudanças na família e o envelhecimento populacional. Tais impactos levaram à reorganização dos objetivos, conteúdos e formas de gestão das políticas sociais, destacando-se a sua mercantilização e seu caráter cada vez menos universal. E em consequência, uma gestão descentralizada, focalizada e plural³, no sentido de reduzir e precarizar a política social, tanto na quantidade de serviços e recursos disponíveis, quanto em sua qualidade, expondo a população que dela necessita a estigmas e armadilhas de pobreza (PEREIRA, 2011; FARAH, 2004).

Paradoxalmente, neste mesmo contexto, a feminização do mercado de trabalho trouxe para a agenda das políticas sociais a necessidade de responsabilização (ao menos parcial) do Estado pelo trabalho reprodutivo: creches, pré-escolas, moradias para idosos, cuidados das pessoas com deficiência, entre outras atividades antes exercidas quase exclusivamente pelas mulheres

² Utilizou-se o termo Estado (de Bem-Estar) Social para demarcar um fenômeno histórico específico, que teve seu auge após a Segunda Guerra Mundial, de formas diferenciadas ao redor do mundo. Sinônimo de *Welfare State*, Estado de Bem-Estar Social, Estado Social ou Estado Providência, foi denominado como Estado (de Bem-Estar) Social, por considerar, assim como Pereira e Stein (2010), que, apesar de ter atendido a várias demandas da sociedade, nunca alcançou efetivamente o bem-estar por suas limitações intrínsecas ao sistema capitalista. Entretanto, a palavra foi mantida entre parênteses para identificar imediatamente o fenômeno em referência.

³ O pluralismo de bem-estar significa desresponsabilizar o Estado pela prestação dos serviços sociais, delegando-os ao mercado e à sociedade (especialmente às famílias e Organizações Não Governamentais – ONGs).

nas famílias (HIRATA *et al*, 2009). Entretanto, tal movimento acontece em um momento de retração estatal. Assim, no processo de reestruturação produtiva e cortes de gastos, por sua situação na família, inserção mais precária no mercado de trabalho e nos sistemas de proteção social, as mulheres estão particularmente suscetíveis a sofrer diretamente as consequências que afetam as políticas sociais.

Esta realidade varia não apenas segundo o sexo, mas quanto à raça e classe social. Enquanto as mulheres inseridas formalmente no mundo assalariado sofrem como usuárias dos equipamentos coletivos que perdem alcance e qualidade, aquelas ainda mais precarizadas (desempregadas, informais, etc.) não têm sequer a sobrevivência sua e de seus dependentes garantida, diante da retração dos serviços sociais públicos (GAMA, 2012; HIRATA *et al*, 2009).

Este contexto de reação e afirmação ideológica evidencia a importância de análises da política social e do trabalho das mulheres que correlacionem a perspectiva dos estudos de gênero ou feministas à aceção crítica marxista, pautada na universalidade nas políticas sociais (PEREIRA, 2011). Universal entendido não como homogêneo, mas sim como a capacidade de atender às necessidades de todas as pessoas com qualidade, dentro das particularidades dos diversos públicos e sem a reprodução de estigmas. Neste panorama, o pensamento feminista crítico da atualidade tem entre seus desafios a análise das contradições entre igualdade e diferença, universalidade e particularidade, entre outras que afetam a vida das mulheres nos espaços públicos e privados (HIRATA *et al*, 2009) e impactam diretamente no campo da política social. Assim como rediscutir constantemente a categoria trabalho.

Discutindo os significados de universalidade, igualdade e trabalho para as mulheres

A utilização da afirmação ora da igualdade e ora da diferença são estratégias antigas na história dos feminismos. Na reivindicação por autorrepresentação política, a fim de enfrentar as segregações que diminuem e excluem as mulheres de serem dignas do estatuto de cidadãs, os movimentos feministas, como processos historicamente situados, evocaram estrategicamente, a depender de sua época, a igualdade ou a mesma diferença sexual a que se tentava rejeitar (SCOTT, 2002). Tal contradição exerce influências na atualidade, por exemplo, desafiando as estruturas das políticas sociais. Seria o que a autora chama de paradoxo da busca de igualdade por meio da diferença.

Portanto, é um grande desafio também para a concretização das políticas sociais a apreensão de que a busca por uma realidade igualitária passa pelas diferenças, ou seja, pela equidade. Esta

significa reconhecer a importância do tratamento diferenciado às classes e grupos sociais, a fim de lhes possibilitar o igual acesso aos direitos que podem se apresentar como neutros, mas que na realidade estão também perpassados pelas opressões e conflitos. A definição de equidade tem a ver com a garantia de igualdade perante a lei, que se mostra falaciosa nas relações sociais concretas, uma vez que existem algumas características padrão (homem, branco, de classe dominante...) capazes de conferir um *status* superior ou inferior de cidadania (SCOTT, 2005).

De acordo com Potyara Pereira (2011, p. 174), o sentido de público da política social "tem um intrínseco sentido de *universalidade* e *totalidade*". Assim, conforme a autora, garantir materialmente a liberdade como um direito só é possível diante de políticas de caráter universal que possibilitem distinguir entre a capacidade individual e a possibilidade concreta de agir das pessoas. Portanto, a defesa da universalidade que considere as diferenças não significa ser favorável à retração nos gastos sociais ou na qualidade dos serviços, mas buscar a valorização das especificidades, sem reforçar estereótipos de gênero ou raça.

Nesta perspectiva, particularizar programas dentro de políticas universais é uma tensão constante e não é tarefa fácil, uma vez que em um cenário neoliberal pode se aproximar da focalização (PEREIRA, 2011; PEREIRA e STEIN, 2010). Esta consequência segmenta não apenas a política social como também os diferentes grupos de pressão em torno de demandas específicas, em detrimento de um projeto mais amplo e libertário de sociedade. Paradoxalmente, não é possível pensar concretamente em universal sem considerar os acessos diferenciados aos serviços públicos, para a conquista desta mesma transformação societária (CISNE e GURGEL, 2008).

Há então que se diferenciar no debate sobre a universalidade, a noção focalizada – que atende às cartilhas neoliberais de eficiência das políticas sociais – da concepção de especificidade – que pretende estender os direitos de cidadania a grupos historicamente invisíveis no atendimento de suas necessidades. Segundo Betânia Ávila (*in* TEIXEIRA e ALVES, 2015) e Marta Farah (2004), a primeira significa para as mulheres a reprodução das características de separação e hierarquização da divisão sexual do trabalho, ao presumir que o seu lugar na família as torna objeto e instrumento de potencializar determinada política. Enquanto a segunda visa constituí-las e fazê-las visíveis como sujeitos.

As mulheres brasileiras, seguindo tendências mundiais, estiveram fortemente presentes nas reivindicações abolicionistas, sufragistas e pró-República no final do século XIX. No início do XX, ganharam força as demandas por melhores e igualitárias condições de trabalho, ligadas aos movimentos operários feministas socialistas, anarquistas e de esquerda. As principais bandeiras dessa época diziam respeito à questão do tempo e da dupla jornada, com exigências pela

redução das horas de trabalho. Graças a este movimento, as mulheres conquistaram grandes avanços na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT na década de 1940. Na segunda metade do século XX, as brasileiras foram protagonistas também no período de redemocratização, que culminou em garantia de direitos na Constituição de 1988, nos mais diversos temas, dentre os quais o mercado de trabalho, com importantes conquistas como a licença maternidade e a proibição da diferença salarial (BANDEIRA e MELO, 2010; PINTO, 2003).

A partir das demandas históricas das feministas brasileiras, observa-se centralidade na reivindicação do trabalho como um direito das mulheres, primordial para conquista de sua autonomia por meio da independência econômica. Entretanto, questionar o próprio significado social do conceito trabalho na sociedade capitalista foi e continua sendo tarefa árdua para os feminismos, nos âmbitos político e acadêmico. Modernamente, segundo a economia política clássica, esta categoria tem duas acepções principais. A primeira traduz-se pelas relações de transformação estabelecidas entre humanidade e natureza que permitem a perpetuação, sobrevivência e satisfação de necessidades humanas pela utilização consciente e inteligente dos recursos naturais. A outra situa as condições em que as relações de trabalho se desenvolvem historicamente: escravidão, assalariamento, entre outras formas, geralmente de dominação e exploração (HIRATA *et al*, 2009).

Segundo Helena Hirata e Philippe Zarifian (HIRATA *et al*, 2009), a partir da década de 1970 os feminismos denunciaram formalmente tal conceituação clássica como insuficiente, por desconsiderar a divisão sexual do trabalho, apresentando o homem como sujeito universal. Tal acepção deixava de fora todo o trabalho realizado no âmbito da afetividade e da família, mas que tem impactos diretos sobre a exploração das mulheres, diante de sua múltipla inserção de forma crescente no campo assalariado, e contínua na reprodução (biológica e social) da vida. Observa-se assim quão importante é a contribuição de teóricas feministas para esta categoria, ao ampliar o conceito também para suas formas informais, domésticas e não remuneradas, e chamar atenção para a intrínseca relação entre espaço público e doméstico (GAMBA, 2009; HIRATA *et al*, 2009). Isto implicou, segundo Danièle Kergoat (HIRATA *et al*, 2009), em questionar os fundamentos da sociedade salarial e considerar que as desigualdades persistentes no espaço do trabalho remunerado feminino são, em grande medida, a apropriação dos discursos e práticas domésticas desvalorizadas e naturalizadas.

Assim como a inserção laboral foi uma alternativa feminista histórica para conferir liberdade às opressões sofridas pelas mulheres (ALMEIDA e BANDEIRA, 2011; GAMBA, 2009), é também um elemento central para a política social desde suas origens, seja como fator considerado determinante para garantia de autonomia, ou condicionante de acesso à proteção

social (PEREIRA, 2011). O Estado (de Bem-Estar) Social estruturou-se no capitalismo com base na inferioridade hierárquica das mulheres na divisão sexual do trabalho. Assim, também foram importantes os impactos das críticas feministas ao conceito tradicional de trabalho para as políticas sociais.

Por exemplo, a reivindicação da maternidade foi estrategicamente utilizada na história dos feminismos desde suas origens, para fazer reconhecer as mulheres como portadoras de direitos, o que provocou grandes reestruturações na proteção social de muitos países, com licenças, abonos e gratificações ligadas a esta questão. Tal tática e prática política visava afirmar a igualdade das mulheres por meio da valorização de sua diferença historicamente construída (GAMA, 2012; 2008). Segundo Joan Scott (2002), a maternidade foi e é então constantemente invocada como direito de cidadania exclusivo das mulheres e está na base das políticas sociais modernas.

Atualmente, pode-se observar que a inserção no mercado de trabalho no sistema capitalista não garantiu completamente a almejada liberdade e autonomia das mulheres. Em muitos casos, pelo contrário, o espaço laboral apropriou-se de antigos dilemas e opressões para explorar de forma particular sua força de trabalho, assalariada ou não. Neste contexto, a conjugação entre trabalho reprodutivo e remunerado continua sendo questão central dos feminismos, uma vez que as mulheres não foram desresponsabilizadas ou valorizadas pela execução do primeiro. Mesmo inseridas no mundo assalariado, as mulheres vivenciam trajetórias e possibilidades diferenciadas, tanto em relação aos homens, quanto entre si, a depender de sua posição nas hierarquizações do mercado, o que pôde ser observado em um campo altamente masculinizado, a mineração.

A feminização da mineração e a política social: invisibilidade e precarização

As políticas sociais de trabalho com perspectiva de gênero enfrentam um paradoxo bastante evidente no processo de feminização de setores tradicionalmente masculinizados. Por um lado, faz-se necessário que tais políticas ampliem as oportunidades de profissionalização e acesso a estes postos de trabalho para garantia da liberdade de escolhas profissionais das mulheres. Entretanto, na prática, medidas de incentivo à feminização de uma profissão ou setor masculinizado podem reforçar estereótipos e desconsiderar as dificuldades concretas que serão enfrentadas no cotidiano de ocupações pautadas pela universalidade masculina (CARRILHO, 2011; YANNOULAS, 2005).

Mesmo em alguns casos já havendo estímulos legais e normativos, a concretização das condições objetivas de trabalho das mulheres em profissões masculinizadas é um amplo desafio, que exige repensar constantemente sobre necessidades gerais dos trabalhadores e especificamente das trabalhadoras, sem o acirramento das discriminações já existentes. Ao verificar tal realidade a partir da experiência na mineração, persistiu a seguinte questão: por que, mesmo com os avanços nas políticas que regulamentam o setor, este continua a se pautar pela masculinidade?

É uma pergunta que combina complexos fatores. Sobre avanços institucionais e normativos que afetaram a mineração mundialmente e no Brasil, em termos de legislações protetivas, destaca-se a criação em 1919 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, órgão responsável pela formulação e aplicação das normas internacionais em matéria de trabalho. As Convenções da OIT, uma vez ratificadas por uma nação, passam a fazer parte de seu ordenamento jurídico⁴. Dentre estas, algumas dizem respeito especificamente ao trabalho na mineração, como a Convenção 45 de 1935 (ratificada no Brasil pelo Decreto 3.233 de 1938) – Emprego de Mulheres no Trabalho Subterrâneo das Minas, e a Convenção 176 de 1995 (vigente no país desde 2007) – sobre Saúde e Segurança nas Minas. A primeira legitimou internacionalmente o movimento desenvolvido entre os séculos XVIII e XX, de proibição e exclusão progressiva de mulheres trabalhando sob as minas subterrâneas.

Esta intenção de afastar as mulheres do espaço subterrâneo, com o principal argumento de proteção à saúde delas, acontecia na contramão dos avanços técnicos e reivindicações pela melhoria das condições de trabalho na mineração, tratando-se, na realidade, de realocar as trabalhadoras para suas “funções naturais” no âmbito doméstico (CASTILHOS, LIMA e CASTRO, 2006; QUIRINO, 2011). Argumentos também utilizados para validar esta proibição foram os do “excesso de licença sexual no escuro das minas” e o de que “o contato contínuo com os trabalhadores transformava as fisionomias e personalidade das mulheres, masculinizando-as” (CASTILHOS, LIMA e CASTRO, 2006, p. 55 e 56), discursos morais ainda hoje encontrados no setor mineral.

No Brasil, a atividade mineira foi originalmente realizada por meio da exploração da força de trabalho escrava, até a abolição, em 1888, quando esta foi substituída por imigrantes europeus (GROSSI, 1981). A partir da década de 1930, mesmo fortemente arregimentada e disciplinada pelo Estado, a classe operária brasileira também teve importantes demandas legitimadas por meio de decretos e leis que deram origem à CLT, de 1943. As mulheres

⁴ Cf. Organização Internacional do Trabalho – Promovendo o Trabalho Decente: História. Disponível em: <http://www.oit.org.br/content/hist%C3%B3ria>. Acesso em: 01 dez. 2017.

organizadas foram protagonistas neste processo, tendo conquistado a proteção à maternidade nesta legislação. Segundo a autora, a CLT representou grande avanço nas minas, uma vez que a regulamentação das relações de trabalho cabia antes exclusivamente aos empregadores, que ficavam livres para práticas abusivas.

Em relação à mineração, o Brasil só posteriormente veio a elaborar regulação específica: as Normas Reguladoras de Mineração – NRM previstas no Código de Mineração de 1967⁵ foram aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM apenas 34 anos depois. São vinte e duas NRM que pretendem assegurar a produtividade do setor mineral sem abrir mão da preservação ambiental e da saúde e segurança dos/as trabalhadores/as. A atividade em mineração também é considerada insalubre e perigosa, ou seja, é potencialmente prejudicial à saúde (conforme NR 15, Portaria n. 3.214/78, do Ministério do Trabalho) e arriscada para a integridade física dos/as trabalhadores/as⁶.

Portanto, os/as mineradores/as diretamente expostos a ruídos, calor, frio ou umidade acima dos níveis de tolerância definidos na legislação, ou aqueles/as em contato permanente com explosivos, têm direito a um adicional salarial que varia conforme o grau de insalubridade ou periculosidade. Além disso, os/as trabalhadores/as em subsolo também são beneficiários/as de aposentadoria especial com 15 anos trabalhados, a menor contribuição atualmente prevista na legislação brasileira⁷. No caso dos postos em laboratório, mais passíveis de feminização, o manuseio de produtos tóxicos ou perigosos permite aposentar após 20 ou 25 anos ininterruptos.

Todo este arcabouço normativo, apesar das falhas em sua implementação concreta, faz com que as grandes mineradoras, especialmente em suas atividades operacionais, geralmente ofereçam salários maiores e melhores benefícios nos municípios onde estão instaladas, além da aposentadoria "precoce" após 15, 20 ou 25 anos de trabalho, ainda vigente no caso subterrâneo ou de atividades consideradas insalubres/ perigosas. Portanto, identifica-se que os entraves à inserção de mulheres nestes postos de trabalho são, sobretudo, simbólicos do que objetivos. Deste modo, a normatização do setor mineral, com o estabelecimento de regras mais rígidas de saúde e segurança e condições gerais de trabalho, apesar de importantes, não foram suficientes para uma ampla feminização quanti-qualitativa da mineração.

⁵ Decreto-Lei 227 de 28 de fevereiro de 1967.

⁶ Cf. entrevista jornalística com Marcelo Mascaro Nascimento de 2015: *Qual a diferença entre trabalho perigoso e insalubre?* Disponível em: <http://exame.abril.com.br/carreira/noticias/qual-a-diferenca-entre-trabalho-perigoso-e-insalubre>. Acesso em: 01 dez. 2017.

⁷ Cf. Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/aposentadoria-especial/>. Acesso em: 01 dez. 2017.

Atualmente, mesmo com os avanços tecnológicos e o surgimento de políticas e legislações que amenizaram as duras condições de trabalho, para as mulheres mineradoras não existem mudanças específicas significativas que permitissem uma feminização quantitativa, em especial das funções finalísticas. Nacionalmente, mesmo com um aumento de 5 pontos percentuais nos últimos vinte anos, os dados da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS mostram que em 2014, no Setor Extrativo Mineral, apenas 12% dos empregos formais eram ocupados por mulheres, considerando tanto postos operacionais quanto administrativos⁸. Na mina privada a céu aberto que foi estudada, 11% da força de trabalho eram mulheres. Esta representação aumentava em atividades administrativas (34%) e diminuía nas finalísticas (8%). Na subterrânea, as proporções eram ainda menores: 5% de mulheres no total. Sendo 25% a participação delas nas áreas administrativas e apenas 2% nas operacionais. Já a empresa pública apresentava perfil diferenciado, com 26% de mulheres nas atividades finalísticas⁹. Quantitativamente poucas e invisíveis, as trabalhadoras encontram dificuldades de mobilização e para fazer ouvir suas demandas.

A quase ausência e invisibilidade das mulheres em determinados setores formais do mercado de trabalho, e por consequência nas lideranças sindicais, acabou por muito tempo afastando os estudos de gênero de pesquisas sobre as relações de classe a partir da visão operária. Assim, outra implicação nefasta da reprodução da divisão sexual, especialmente em trabalhos tradicionalmente masculinizados, é a dificuldade de participação das mulheres nos movimentos sindicais, amparada principalmente na dupla jornada, nas exigências da maternidade e na opinião de que os homens são os atores sociopolíticos centrais (SOUZA-LOBO, 2011). A necessidade de articulação entre vida pessoal, profissional e política é uma prioridade para as mulheres. Na ausência desta possibilidade, a invisibilidade delas nas instâncias de participação coletiva é evidente e inevitável.

Mesmo com poucas trabalhadoras, a percepção social e do próprio mercado sobre a persistência da exclusão das mulheres em um setor economicamente central como a mineração, as exigências ou incentivos governamentais e a demanda das mulheres por políticas de igualdade de oportunidades (CAPPELLIN, 2008), têm levado as grandes mineradoras a desenvolver programas e ações de estímulo para sua inserção. Experiências como estas são comumente denominadas ações afirmativas, que significam formas de privilegiar grupos discriminados, a fim de reparar condições históricas que originaram desigualdades.

⁸ Cf. Anuário Estatístico da RAIS. Disponível em: http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_anuario_rais/anuario.htm. Acesso em: 01 dez. 2017.

⁹ Dados disponibilizados pelas áreas administrativas das empresas em 2014.

Caracterizam-se como temporárias, podem ser voluntárias ou obrigatórias por lei, e visam alterar padrões vigentes em espaços de decisão: notadamente a política, as universidades, o mercado de trabalho (CARRILHO, 2011; SCOTT, 2005).

No âmbito da política social, as ações afirmativas têm sido uma demanda estratégica dos movimentos sociais e feministas, consideradas importantes para a redistribuição de oportunidades e poder, e a conquista da igualdade na diferença. Quando aplicadas às mulheres no mercado de trabalho, desafiam o conceito de meritocracia, causando desregramentos nos espaços empresariais, supostamente regidos por esta lógica. Por outro lado, não deixam de justificar-se por argumentos mercadológicos de aumento da produtividade e *marketing* por meio da responsabilidade social (CAPPELLIN, 2008; YANNOULAS, 2003), e pautar-se na precarização do trabalho das mulheres.

Em relação às políticas de incentivo nas empresas estudadas, estas se diferenciavam quanto à sua abrangência e alcance, e também devido à natureza da organização. Enquanto as instituições privadas apresentavam teoricamente mais autonomia para tomada de decisões para estabelecimento de metas, a empresa pública apresentou os melhores resultados relativos à inserção e retenção de mulheres. A mina privada a céu aberto praticava licença maternidade de 180 dias e auxílio creche em dinheiro apenas para as trabalhadoras mães. Já a subterrânea não oferecia nem a extensão da licença, nem o benefício pecuniário. Enquanto a empresa pública praticava tanto a extensão da licença maternidade, quanto assegurava auxílios igualmente a funcionários e funcionárias, assim como a flexibilização da jornada de trabalho em caso de filhos/as com deficiências¹⁰.

Entretanto, nas três organizações o que se observou foi a reprodução de um viés maternalista nas políticas praticadas, que reafirmam a carga central das mães (mesmo quando trabalhadoras) nos cuidados (TEIXEIRA, 2013). Segundo Andréa Gama (2012, p. 165), os benefícios “possuem um forte viés de gênero, estão concentrados nos direitos reprodutivos das mulheres e não como demandas familiares permanentes ao longo do ciclo de vida dos/as trabalhadores/as”. Por trás desta concepção de políticas, observa-se que a conciliação entre vida

¹⁰ O Acordo Coletivo de Trabalho 2015-2016 da empresa pública tinha as seguintes cláusulas sobre o tema:

- Auxílio-Creche: em dinheiro, por filho/a, devido a empregados/as homens e mulheres com filhos/as até seis anos de idade (a empresa também dispunha de creche própria em um de seus escritórios).
- Auxílio ao Empregado e Dependente Portadores de Necessidades Especiais: ajuda de custo mensal para tratamento e educação especializada a pessoas com deficiências comprovadas. Além de flexibilização do horário de trabalho para acompanhamento de dependentes nesta condição.
- Auxílio ao Empregado e ao Filho Dependente Portador de Doença Crônica Irreversível: reembolso mensal limitado a um teto, para gastos com tratamentos especializados de caráter permanente.
- Estabilidade da Gestante: do início da gestação até o primeiro aniversário do/a filho/a, extensivo às mães adotantes. A cláusula previa também redução de duas horas na jornada diária de trabalho, por seis meses, para amamentação.

profissional e familiar continua sendo vista como um problema exclusivo das mulheres, tanto pelas empresas, quanto pelos governos (TEIXEIRA e ALVES, 2015; TEIXEIRA, 2013; GAMA, 2012). A toda esta engrenagem institucional que aprofunda as assimetrias das relações de gênero por meio da supervalorização da feminilidade essencializada, Paola Cappellin (2008, p. 138) dá o nome de “maternagem organizacional”.

Neste sentido, a extensão da licença maternidade para 180 dias, apesar de um avanço, se mostra paradoxal, uma vez que na prática, as instituições e os indivíduos que as compõem não reconhecem a reprodução biológica como função social, revertendo-se em mais um obstáculo que justifica a resistência na contratação de mulheres. Por outro lado, na mina privada (subterrânea) que agia mais estritamente no atendimento à legislação, não proporcionando auxílio-creche e praticando licença de quatro meses, as dificuldades para as mulheres eram ainda maiores.

Portanto, não há como falar em fenômeno de feminização do trabalho de forma genérica e sim do mercado assalariado, uma vez que o âmbito reprodutivo e doméstico sempre foi e continua sendo responsabilidade das mulheres, de forma remunerada ou não. As políticas sociais se organizaram de tal forma a supervalorizar a função prática ou simbólica das mulheres como mães (MOLYNEUX, 2007), enquanto o mercado de trabalho, contraditoriamente, as discrimina e exclui utilizando o mesmo argumento, especialmente em espaços tradicionalmente masculinizados. O acesso das mulheres aos direitos sociais se dá então a partir de sua posição familiar tradicional heteronormativa de esposa e mãe (TEIXEIRA e ALVES, 2015), ao mesmo tempo em que sua inserção nos empregos acontece de forma diferenciada e precarizada.

Com benefícios que reproduzem o lugar social das mulheres como responsáveis pelo cuidado, as trabalhadoras encontram-se duplamente presentes no espaço profissional e doméstico, o que divide suas atenções e responsabilidades (CARRASQUER, 2009). Assim, apesar de ser uma reivindicação antiga dos movimentos feministas e de mulheres, a via única na articulação entre vida profissional e familiar se configura um grande desafio para a política social brasileira na atualidade. Mesmo com todos os avanços desde a Constituição Federal de 1988 no tocante à proteção das trabalhadoras, quase trinta anos depois, o cotidiano das relações de trabalho revela que os esforços foram necessários e primordiais, porém ainda estão longe do fim. E tornam-se ainda mais imprescindíveis no contexto de retração do Estado e das políticas sociais.

Assim, atualmente, as políticas de trabalho que contraditoriamente possibilitam alguma feminização de espaços laborais masculinizados, mostram-se como “políticas públicas para as mulheres” e não “políticas públicas de gênero” (BANDEIRA, 2005, p. 47). Segundo a autora,

as primeiras reafirmam apenas a responsabilidade das mulheres pela reprodução social, enquanto as segundas se ocupam também das causas estruturais, relacionais e não binárias das desigualdades constituídas histórica e socialmente entre os sexos.

Foi importante a observação e análise dos sucessos e fracassos de políticas de gênero (para mulheres) e trabalho em espaços tradicionalmente masculinizados a partir da percepção das/os trabalhadoras/es e das próprias organizações, ao invés de no âmbito de sua formulação e gestão. Desta experiência, ficou explícita a necessidade do conhecimento de tal realidade por formuladores/as e gestores/as desta política social setorial, a fim de compreender a complexa relação entre universalidade e especificidades e pensar alternativas de construção da igualdade na diferença.

Considerações Finais

Com as mudanças e crises em curso no modo de produção capitalista, é necessário constantemente repensar e discutir categorias e conceitos centrais à política social que reafirmem uma concepção crítica ou marxista, e também feminista. Em especial o trabalho, diante de sua centralidade para a reprodução da exploração e opressão, ao mesmo tempo em que se mostra como via de autonomia e cidadania para as mulheres. As teorias feministas têm possibilitado novas compreensões deste conceito ao introduzir o debate sobre a invisibilidade das atividades reprodutivas, seja quando executadas no espaço doméstico e sem remuneração, ou quando remuneradas e em piores condições e salários.

Os resultados do estudo apontaram que foi importante analisar a política social no contexto da feminização sob o aspecto dos potenciais sujeitos, as mulheres, a fim de dar-lhes voz sobre demandas específicas ou gerais, uma vez que predomina a invisibilidade de suas reivindicações. Neste sentido, a luta das trabalhadoras encontra-se diluída, seja por terem pouca representação numérica, pelo silenciamento de necessidades advindas de sua condição particular em um ambiente hostil, ou ainda pela baixa credibilidade e interesse nos espaços de organização e mobilização.

Nas três empresas de mineração estudadas observou-se um traço comum: o caráter maternalista das políticas convivendo com a negação da maternidade e do cuidado como funções sociais fundamentais para a continuidade da vida humana e dos padrões de produção e acumulação capitalistas. Os benefícios concedidos, assegurados ou não pela legislação, se ativeram à reafirmação das mulheres como mães e únicas responsáveis pelos cuidados, priorizando políticas para mulheres, em detrimento de políticas de gênero capazes de alterar as

estruturas de desigualdade entre os sexos. Medidas centradas na reprodutividade mostraram-se então como um “mal necessário”, uma vez que quanto menos benefícios voltados às mulheres, mais difícil tornava-se alguma feminização do ambiente. Além disso, as políticas praticadas eram decisões “voluntárias” das próprias empresas, que atendiam exigências de competitividade e *marketing* social do mercado globalizado.

A análise do processo de feminização do mercado de trabalho e de espaços tradicionalmente masculinizados mostrou ser este um fenômeno importante e central na compreensão dos desafios postos ao labor das mulheres nas atuais relações capitalistas, em especial frente à retração de políticas sociais e direitos trabalhistas, e avanço de propostas neoliberais, aliados a valores sociais conservadores. Em agendas de futuras pesquisas, avançar na análise de que existem mitos e discursos simbólicos tão arraigados e irracionais, que às vezes não são alcançados por medidas objetivas ou leis, é importante para compreender a dinâmica contraditória de desigualdades que demoram gerações ou aparentemente nunca mudam, apesar de históricas e passíveis de transformação, como as relações entre os sexos. Neste sentido, apenas é possível pensar ou propor soluções concretas considerando a necessária relação multissetorial e transversal entre as políticas de gênero e trabalho, entre outros campos. Por exemplo, a formulação e operacionalização atual das ações afirmativas não garantem impactos estruturantes e significativos, pois os esforços não estão integrados. É vital então avaliar futuramente os aspectos positivos e negativos da especialização e setorialização crescente das políticas sociais.

Referências

ALMEIDA, Tânia Mara Campos; BANDEIRA, Lourdes Maria. Mulheres invisibilizadas: trabalho abjeto. In: *XXVIII CONGRESSO INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE SOCIOLOGIA*. Recife: 2011.

ALVES, Giovanni. *O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000.

BANDEIRA, Lourdes. A contribuição da crítica feminista à ciência. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 1, n. 16, p.207-228, jan.-abr. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v16n1/a20v16n1.pdf>>. Acesso em: 01 dez. 2017.

_____. Brasil: Fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres para avançar na transversalização da perspectiva de gênero nas políticas públicas. In: MELO, Hildete Pereira; BANDEIRA, Lourdes. *A pobreza e as políticas de gênero no Brasil*. Santiago do Chile:

Cepal, 2005. (*Mujer y desarrollo*), p. 43-76. Disponível em: www.eclac.cl/publicaciones/xml/0/22230/lcl2322p.pdf. Acesso em: 01 dez. 2017.

BANDEIRA, Lourdes; MELO, Hildete. *Tempos e memórias do movimento feminista no Brasil*. Brasília: SPM, dez. 2010. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2010/titulo-e-memorias>. Acesso em: 01 dez. 2017.

CAPPELLIN, Paola. Política de igualdade de oportunidades: grandes empresas no Brasil e na Europa (1996-2006). In: COSTA, Albertina et al. (Org.). *Mercado de trabalho e gênero: comparações internacionais*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008. p. 125-140.

CARRASQUER, Pilar. *La doble presencia: el trabajo y el empleo femenino en las sociedades contemporáneas*. 222 f. Tese (Doutorado) - Departamento de Sociologia, *Universidad Autónoma de Barcelona*, 2009. Disponível em: <http://www.tdx.cat/bitstream/handle/10803/5147/pco1de1.pdf;jsessionid=AFBAC48C30CD60E39D5138AB7B224B67.tdx2?sequence=1>. Acesso em: 29 jun. 2017.

CARRILHO, Anabelle. *Ações afirmativas de gênero e trabalho: o programa pró-equidade de gênero na Eletronorte*. 101 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em Política Social, Departamento de Serviço Social, Universidade de Brasília, 2011. Disponível em: http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/7801/4/2011_AnabelleCarrilhoCosta.pdf. Acesso em: 01 dez. 2017.

CASTILHOS, Zuleica Carmem; LIMA, Maria Helena Machado Rocha; CASTRO, Nuria Fernández (Org.). *Gênero e Trabalho Infantil na pequena mineração: Brasil, Peru, Argentina, Bolívia*. Rio de Janeiro: CETEM/ CNPq, 2006. Disponível em: <file:///D:/Users/10783/Downloads/genero-e-trabalho-infantil-na-pequena-mineracao.pdf>. Acesso em: 01 dez. 2017.

CISNE, Mirla; GURGEL, Telma. Feminismo, Estado e políticas públicas: desafios em tempos neoliberais para a autonomia das mulheres. *SER Social: Revista do Programa de Pós-Graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília*, v. 13, n. 22, p.69-96, jan. - jun. 2008. Disponível em: http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/18/15. Acesso em: 01 dez. 2017.

DRUCK, Graça; FRANCO, Tânia (Org.). *A perda da razão social do trabalho: terceirização e precarização*. São Paulo: Boitempo, 2007.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. *Gender Egalitarianism and the Resurgent Family. Stato e Mercato*, Milão, n. 100, p.127-144, abr. 2014. Disponível em: <https://www.rivisteweb.it/doi/10.1425/76473>. Acesso em: 01 dez. 2017.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. *The incomplete revolution: adapting to women's new roles*. Cambridge: Polity, 2009.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e Políticas Públicas. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 12, n. 1, p.47-71, jan.-abr. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v12n1/21692.pdf>. Acesso em: 01 dez. 2017.

GAMA, Andréa Sousa. Trabalho e responsabilidades familiares no Brasil: reflexões sobre os direitos do trabalho. *Em Pauta: Teoria Social e Realidade Contemporânea*, Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, v. 10, n. 30, p.149-168, 2º semestre de 2012. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/5110/3750>>. Acesso em: 01 dez. 2017.

_____. As contribuições e os dilemas da crítica feminista para a análise do Estado de Bem-Estar Social. *SER Social: Revista do Programa de Pós-Graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília*, v. 13, n. 22, p.41-68, jan. - jun. 2008. Disponível em: http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/25. Acesso em: 01 dez. 2017.

GAMBA, Susana (Coord.). *Diccionario de estudios de género y feminismos*. Buenos Aires: Biblos, 2009.

GROSSI, Yonne de Souza. *Mina de Morro Velho: a extração do homem*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

HIRATA, Helena *et al* (Org.). *Dicionário crítico do feminismo*. São Paulo: UNESP, 2009.
IBGE. *Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira*. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv95011.pdf>>. Acesso em: 01 dez. 2017.

MOLYNEUX, Maxine. *Change and Continuity in Social Protection in Latin America: Mothers at the Service of the State?* Genebra: UNRISD *Programme Papers on Gender and Development*, 2007. Disponível em: <[http://www.unrisd.org/80256B3C005BCCF9/httpNetITFramePDF?ReadForm&parentunid=BF80E0A84BE41896C12573240033C541&parentdoctype=paper&netitpath=80256B3C005BCCF9/\(httpAuxPages\)/BF80E0A84BE41896C12573240033C541/\\$file/Molyneux-paper.pdf](http://www.unrisd.org/80256B3C005BCCF9/httpNetITFramePDF?ReadForm&parentunid=BF80E0A84BE41896C12573240033C541&parentdoctype=paper&netitpath=80256B3C005BCCF9/(httpAuxPages)/BF80E0A84BE41896C12573240033C541/$file/Molyneux-paper.pdf)>. Acesso em: 01 dez. 2017.

NOGUEIRA, Claudia Mazzei. *A feminização no mundo do trabalho*. Campinas: Autores Associados, 2004.

PEREIRA, Potyara Amazoneida P. Proteção Social Contemporânea: *cui prodest?* Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 116, p.636-651, out./dez. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n116/04.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2016.

_____. *Política social: temas & questões*. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. A questão social e as transformações das políticas sociais: respostas do Estado e da sociedade civil. *SER Social: Revista do Programa de Pós-Graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília*, n. 6, p.119-132, jan. - jun. 2000. Disponível em: <<file:///D:/Users/10783/Downloads/234-1663-2-PB.pdf>>. Acesso em: 01 dez. 2017.

PEREIRA, Potyara A. P; STEIN, Rosa Helena. Política Social: universalidade *versus* focalização. Um olhar sobre a América Latina. In: BOSCHETTI, Ivanete *et al* (Org.). *Capitalismo em crise: política social e direitos*. São Paulo: Cortez, 2010. p. 106-130.

PINTO, Céli Regina Jardim. *Uma história do feminismo no Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

QUIRINO, Raquel. *Mineração também é lugar de mulher!* Desvendando a (nova?!) face da divisão sexual do trabalho na mineração de ferro. 289 f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-graduação “Conhecimento e Inclusão Social”, Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Belo Horizonte, 2011.

SCOTT, Joan W. O enigma da igualdade. *Estudos Feministas*, Florianópolis, p.11-30, jan.-abr. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v13n1/a02v13n1.pdf>>. Acesso em: 01 dez. 2017.

_____. *A cidadã paradoxal: as feministas francesas e os direitos do homem*. Florianópolis: Mulheres, 2002.

SOUZA-LOBO, Elisabeth. *A classe operária tem dois sexos: trabalho, dominação e resistência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011.

TEIXEIRA, Marlene; ALVES, Maria Elaene Rodrigues (Org.). *Feminismo e gênero: desafios para o Serviço Social*. Brasília: Abaré Editorial, 2015.

TEIXEIRA, Marlene. Política Social e Gênero: um diálogo necessário. *Politizando: Boletim do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Política Social (NEPPoS/ CEAM/ UnB)*, Brasília, n. 15, p.4-5, dez. 2013. Disponível em: <<http://www.neppos.unb.br/politizando/POLITIZANDO15.pdf>>. Acesso em: 01 dez. 2017.

YANNOULAS, Silvia Cristina (Coord.). *Trabalhadoras: Análise da Feminização das Profissões e Ocupações*. Brasília: Abaré, 2013.

_____. Feminização ou Feminilização? Apontamentos em torno de uma categoria. *Temporalis*, v.2, p. 271 - 292, 2011. Disponível em: <<http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/1368/1583>>. Acesso em: 01 dez. 2017.

_____. *Perspectivas de género y políticas de formación e inserción laboral em América Latina*. Buenos Aires: RedEtis/ IIFE/ IDES, 2005. 58 p. (Tendencias y Debates 4). Disponível em: <http://www.oei.es/etp/perspectivas_genero_politicas_formacion_insercion_laboral_AL.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2017.

_____. (Coord.). *A convidada de pedra: mulheres e políticas públicas de trabalho e renda entre a descentralização e a integração supranacional um olhar a partir do Brasil 1988-2002*. Brasília: FLACSO, 2003.

Texto recebido em: 30/06/2017.

Texto aprovado em 10/11/2017.